GEREN 394/2021

Maringá, 9 de setembro de 2021.

**Câmara Municipal de Arapongas**
**Ilmo. Sr. Rubens Franzin Manoel**
**Presidente do Poder Legislativo de Arapongas**
**Arapongas - PR**

**Referente ao Ofício nº. 185/2021**

Prezado Senhor,

**RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.601/0001-54, comparece a presença de Vossa Excelência para expor o quanto segue.

Em resposta ao ofício em epígrafe, o qual solicita a "iluminação de duas novas rotatórias da PR-444, no km 3,5 próximos ao Novo hospital HONPAR", referindo-se ao trevo construído na PR-444, no km 2+060m, informamos que, de acordo com o art.30, inciso V da Constituição Federal, a iluminação não é responsabilidade desta concessionaria ou do órgão responsável pela administração da rodovia, mas sim da administração pública municipal.

Dessa forma, caso o município deseje realizar a iluminação do trevo, informamos que deverá ser apresentado um projeto de Iluminação, de acordo com o Decreto nº 140/2015 do DER-PR. O projeto deverá ser enviado à Concessionária (cujo setor de engenharia se encontra à disposição para maiores esclarecimentos), a quem cabe a análise técnica, para posterior encaminhamento ao DER/PR, responsável por homologar (ou não) o pedido.



JURÍDICO VIAPAR

Posto isto, esta empresa conclui certa de ter cumprido com todas as suas obrigações legais, colocando-se à disposição desta r. *casa de leis*, para os esclarecimentos que o mesmo julgar necessários.

Sendo o que tínhamos a informar, e permanecendo à disposição de Vossa Senhoria para o que se fizer necessário, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A

**Antonio Marçal**
Gerente de Engenharia e Operações

**Guilherme Nogueira de Castro**
Diretor Presidente